**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 178/2021**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 33/2021, homologado em 18 de agosto de 2021, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

**ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 183, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**DETENTOR DA ATA: RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.613.168/0001-23 e Inscrição Estadual nº 9050214009, situada na Avenida Iguaçu, 653, na cidade de Nova Esperança Do Sudoeste, PR, CEP 85.635-000 neste ato representada pela senhora, **MAGDA RUARO CONSTANTINO** devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 025.802.019-98 e Cédula de Identidade nº. 4.051.441-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais de construção destinado aos vários Departamentos municipais para a manutenção dos prédios públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR,** conforme itens a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **QTD** | **UN** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 8 | 50 | UN  | Adesivo selante PU, a base de poliuretano, embalagem com no mínimo 387 gramas. | UNIPEGA  | 23,75 | 1.187,50 |
| 1 | 10 | 30 | UN  | Anel de vedação para vaso sanitário | BLUKIT  | 12,50 | 375,00 |
| 1 | 12 | 30 | ROL |  Arame Recozido rolo de 1 Kg | JOFORT  | 21,30 | 639,00 |
| 1 | 14 | 10 | UN  | Arco de serra metal | CORTAG  | 27,50 | 275,00 |
| 1 | 15 | 200 | M³ | Areia média pré-lavada em m³ | PORTO  | 131,00 | 26.200,00 |
| 1 | 16 | 30 | SC | Argamassa Colante AC-I – interior NBR 14.081 saco de 20kg | HIPERMASSA  | 12,70 | 381,00 |
| 1 | 19 | 10 | UN  | Bandeja plástica para pintura para rolo de 23 cm | ROMA  | 8,75 | 87,50 |
| 1 | 22 | 10 | UN  | Broca para aço rápido 3,5 mm | VILA  | 4,39 | 43,90 |
| 1 | 23 | 10 | UN  | Broca para aço rápido 4,5 mm  | VILA  | 5,39 | 53,90 |
| 1 | 24 | 10 | UN  | Broca para aço rápido 5,5 mm | VILA  | 6,40 | 64,00 |
| 1 | 25 | 10 | UN  | Broca para aço rápido 6 mm | VILA  | 7,40 | 74,00 |
| 1 | 26 | 10 | UN  | Broca para aço rápido 7 mm | VILA  | 12,70 | 127,00 |
| 1 | 27 | 10 | UN  | Broca para aço rápido 8 mm | VILA  | 14,75 | 147,50 |
| 1 | 28 | 10 | UN  | Broca para aço rápido 9 mm | VILA  | 15,79 | 157,90 |
| 1 | 29 | 10 | UN  | Broca para aço rápido 10 mm | VILA  | 18,70 | 187,00 |
| 1 | 30 | 10 | UN  | Broca de aço para concreto 10 mm | VILA  | 13,35 | 133,50 |
| 1 | 31 | 10 | UN  | Broca de aço para concreto 8 mm | VILA  | 11,35 | 113,50 |
| 1 | 35 | 10 | UN  | Bucha de Redução esgoto em PVC 50x40mm | PLASTILIT  | 2,50 | 25,00 |
| 1 | 39 | 80 | UN  | Caixa de descarga em PVC | ALUMASA  | 42,70 | 3.416,00 |
| 1 | 42 | 10 | UN  | Cap para esgoto em PVC 100 mm  | PLASTILIT  | 8,40 | 84,00 |
| 1 | 43 | 10 | UN  | Cap para esgoto em PVC 150 mm | PLASTILIT  | 38,70 | 387,00 |
| 1 | 44 | 10 | UN  | Cap para esgoto em PVC 40 mm  | PLASTILIT  | 4,45 | 44,50 |
| 1 | 45 | 10 | UN  | Cap para esgoto em PVC 50 mm  | PLASTILIT  | 5,98 | 59,80 |
| 1 | 47 | 30 | UN  | Catraca galvanizada para cerca | CINFER  | 10,45 | 313,50 |
| 1 | 53 | 10 | UN  | Colher de Pedreiro de aço canto redondo cabo de madeira | VILA  | 22,80 | 228,00 |
| 1 | 55 | 100 | M  | Corda de nylon de ½ polegada | MULTICOLOR  | 2,17 | 217,00 |
| 1 | 56 | 20 | KG  | Corrente galvanizada 06 mm  | WORKER  | 36,80 | 736,00 |
| 1 | 60 | 10 | UN  | Desempenadeira de aço com cabo de madeira | VILA  | 18,70 | 187,00 |
| 1 | 61 | 10 | UN  | Desempenadeira de plástico 18x30 | VILA  | 18,75 | 187,50 |
| 1 | 62 | 10 | UN  | Desempenadeira madeira de cedro | SWS  | 16,75 | 167,50 |
| 1 | 63 | 10 | UN  | Disco de corte seco de aço | CORTAG  | 24,90 | 249,00 |
| 1 | 64 | 50 | UN  | Disco de corte de 7”. | CORTAG  | 8,40 | 420,00 |
| 1 | 65 | 20 | UN  | Emenda manga 3/4 PVC | TIGRE  | 1,30 | 26,00 |
| 1 | 66 | 4 | UN  | Enxada de ferro olho oval 8 | PANDOLFO  | 19,70 | 78,80 |
| 1 | 67 | 1 | UN  | Esmerilhadeira com potência mínima de 2.200W, com disco com diâmetro de 7” ou 180mm, rotação por minuto de 8.500rpm, rosca do eixo M14. Tensão 220V. Deve acompanhar empunhadeira lateral, protetor de disco e chave de aperto.  | DWT  | 832,00 | 832,00 |
| 1 | 68 | 10 | UN  | Espátula 10 cm de aço cabo em madeira | ATLAS  | 12,40 | 124,00 |
| 1 | 69 | 50 | UN  | Espude de borracha para vaso sanitário | TIGRE  | 4,40 | 220,00 |
| 1 | 71 | 20 | UN  | Feltro para cal fino | ORION  | 7,40 | 148,00 |
| 1 | 72 | 100 | BAR | Ferro construção 1/4 CA-50 barra de 12 metros de acordo com a norma NBR 7480 | GERDAU  | 40,70 | 4.070,00 |
| 1 | 73 | 100 | BAR | Ferro construção 3/8, barra de 12 metros de acordo com a norma NBR 7480 | GERDAU  | 81,70 | 8.170,00 |
| 1 | 74 | 100 | BAR | Ferro construção 4/2 CA-50 barra de 12 metros de acordo com a norma NBR 7480 | GERDAU  | 19,75 | 1.975,00 |
| 1 | 75 | 100 | BAR | Ferro construção 5/16, barra de 12 metros de acordo com a norma NBR 7480 | GERDAU  | 56,60 | 5.660,00 |
| 1 | 76 | 50 | BAR | Ferro vergalhão 1 polegada 16mm, barra de 12 metros de acordo com a norma NBR 7480 | GERDAU  | 205,50 | 10.275,00 |
| 1 | 77 | 50 | BAR | Ferro 0,5 polegada, barra de 12 metros de acordo com a norma NBR 7480 | GERDAU  | 116,00 | 5.800,00 |
| 1 | 78 | 50 | BAR | Ferro treliça barra de 6 mts | GERDAU  | 49,40 | 2.470,00 |
| 1 | 79 | 20 | UN  | Fita Adesiva Isolante de no mínimo 20mts de comprimento. | TIGRE  | 5,75 | 115,00 |
| 1 | 81 | 100 | M² | Forro em PVC cor branca,dimensões; 10 x 200mm, barra com no mínimo 6mt | BELKA  | 26,70 | 2.670,00 |
| 1 | 82 | 30 | UN  | Fundo preparador 18 L base água | BLASCOR  | 138,00 | 4.140,00 |
| 1 | 83 | 30 | UN  | Fundo preparador 3.6 L base água | BLASCOR  | 39,60 | 1.188,00 |
| 1 | 84 | 1 | UN  | Furadeira de impacto com potência mínima de 750W, mandril com tamanho de ½”, capacidade de perfuração aproximada: concreto 16mm, madeira 30mm e aço 13mm. Com velocidade variável. Tensão 220V. Deve acompanhar: chave de mandril, limitador de profundidade, empunhadeira auxiliar, maleta para transporte. | DWT  | 419,00 | 419,00 |
| 1 | 91 | 50 | UN  | Joelho esgoto em PVC 100 mm | PLASTILIT  | 8,75 | 437,50 |
| 1 | 92 | 10 | UN  | Joelho esgoto em PVC 150 mm | PLASTILIT  | 45,75 | 457,50 |
| 1 | 93 | 10 | UN  | Junção simples esgoto em PVC 100x50 mm  | PLASTILIT  | 13,75 | 137,50 |
| 1 | 94 | 1800 | M² | Lona plástica preta 06m de largura com 150 micras | NORTENE  | 1,75 | 3.150,00 |
| 1 | 98 | 20 | UN  | Luva de cobertura em vaqueta | SUPER SAFETY  | 21,50 | 430,00 |
| 1 | 99 | 2 | UN  | Machado de ferro com cabo madeira | PANDOLFO  | 85,50 | 171,00 |
| 1 | 100 | 400 | M  | Manga preta em PVC 1/2  | PIETROBON  | 1,22 | 488,00 |
| 1 | 101 | 400 | M  | Manga preta em PVC 3/4  | PIETROBON  | 1,60 | 640,00 |
| 1 | 102 | 400 | M  | Manga preta em PVC 3/8  | PIETROBON  | 1,70 | 680,00 |
| 1 | 103 | 30 | M  | Mangueira transparente silicone para nível 3/8 | MANTAC  | 2,14 | 64,20 |
| 1 | 105 | 2 | UN  | Mareta 2Kg de ferro cabo em madeira 30 cm | TENACE  | 56,90 | 113,80 |
| 1 | 106 | 1 | UN  | Martelete perfurador e rompedor com potência mínima de 800W, mandril com tamanho de ½”, capacidade de perfuração aproximada: concreto 24mm, madeira 30mm e aço 13mm. Com rotação reversível, tipo de encaixe do mandril: SDS Plus. Tensão 220V. Deve acompanhar: limitador de profundidade, empunhadeira auxiliar ou lateral, maleta para transporte. | BOSCH  | 978,00 | 978,00 |
| 1 | 107 | 10 | UN  | Martelo de aço cabo em madeira 27 cm | VILA  | 39,25 | 392,50 |
| 1 | 108 | 2 | UN  | Martelo de borracha 60 mm cabo em madeira 30 cm | VILA  | 15,45 | 30,90 |
| 1 | 109 | 1 | UN  | Martelo demolidor com potência mínima de 1.100W, energia de impacto aproximada de 7 Joules. Número aproximado de impactos por minuto de 2.840ipm. Tensão 220V. Deve acompanhar empunhadeira e mala para transporte. | DWT  | 999,00 | 999,00 |
| 1 | 113 | 50 | UN  | Miolo para fechadura interna | SOPRANO  | 28,50 | 1.425,00 |
| 1 | 114 | 2 | UN  | Nível produzido em alumínio, com três bolhas, sendo uma função prumo, uma função nível e uma função de 45º, com tamanho mínimo de 30cm.  | VILA  | 34,20 | 68,40 |
| 1 | 115 | 4 | UN  | Pá de ferro concha com bico sem cabo | PANDOLFO  | 29,25 | 117,00 |
| 1 | 116 | 300 | UN  | Parafuso soberbo 3,5x25 | VILA  | 0,09 | 27,00 |
| 1 | 117 | 300 | UN  | Parafuso soberbo 4,0x45 | VILA  | 0,24 | 72,00 |
| 1 | 118 | 300 | UN  | Parafuso soberbo 4,0x50 | VILA  | 0,19 | 57,00 |
| 1 | 119 | 300 | UN  | Parafuso soberbo 4,0x60 | VILA  | 0,14 | 42,00 |
| 1 | 121 | 2 | UN  | Picareta de ferro com cabo em madeira | PANDOLFO  | 67,80 | 135,60 |
| 1 | 122 | 80 | M² | Piso Cerâmico com dimensões mínimas de 33x33 | CRISTOFOLETTI  | 24,75 | 1.980,00 |
| 1 | 123 | 80 | M² | Piso Cerâmico com dimensões mínimas de 45x45 | CRISTOFOLETTI  | 24,75 | 1.980,00 |
| 1 | 127 | 1 | UN  | Plaina elétrica com potência mínima de 700W, largura do corte/aplainamento de aproximadamente 82mm, rotação em 16.500rpm. Tensão 220V. Deve acompanhar chave de montagem, suporte de guia, saco e coletor de pó. | DWT  | 645,00 | 645,00 |
| 1 | 138 | 20 | UN  | Rastel de Grama de ferro cabo em madeira | VILA  | 23,40 | 468,00 |
| 1 | 139 | 20 | UN  | Redução esgoto em PVC 150x100 mm  | PLASTILIT  | 36,40 | 728,00 |
| 1 | 140 | 50 | KG  | Rejunte para cerâmicas, pisos e azulejos, área interna e externa, para juntas de 2 a 10 mm, secagem rápida 24 horas, embalagem de 01kg | QUARTZOLIT  | 4,80 | 240,00 |
| 1 | 151 | 15 | UN  | Rolo para Pintura; de Lã Sintética, Anti-respingo; Med. 23 Cm de Largura, 60 Cm de Espessura; Com Altura de 9 Mm para a Lã; | CONDOR  | 19,50 | 292,50 |
| 1 | 153 | 5 | UN  | Serra circular para madeira 24 dentes de aço | VILA  | 19,50 | 97,50 |
| 1 | 154 | 1 | UN  | Serra circular com potência mínima de 1.400W, diâmetro do disco de 7.1/4”, capacidade de corte em 45º de 45mm e capacidade de corte em 90º de 62mm. Tensão 220V. Deve acompanhar disco de serra 24 dentes. | SKIL  | 579,00 | 579,00 |
| 1 | 155 | 1 | UN  | Serra mármore com potência mínima de 1.400W, com disco com diâmetro de 125mm, velocidade sem carga de 12.200rpm , capacidade mínima de corte de 26mm. Tensão 220V. Deve acompanhar chave hexagonal e chave para troca de disco. | DEWALT  | 475,00 | 475,00 |
| 1 | 156 | 1 | UN  | Serra tico-tico com potência mínima de 450W, comprimento do golpe/curso de 18mm. Tensão 220V. Deve acompanhar lâmina de serra e chave sextavada interior. | DWT  | 524,00 | 524,00 |
| 1 | 157 | 40 | UN  | Serrinha de metal para ferro | NICHOLSON  | 8,30 | 332,00 |
| 1 | 158 | 30 | UN  | Sifão sanfonado universal em PVC | HERC  | 9,70 | 291,00 |
| 1 | 159 | 20 | UN  | Te Esgoto em PVC 100 mm  | PLASTLIT  | 12,70 | 254,00 |
| 1 | 160 | 10 | UN  | Te esgoto em PVC 150 mm  | PLASTLIT  | 57,50 | 575,00 |
| 1 | 161 | 10 | UN  | Te Esgoto em PVC 50x50 mm | PLASTLIT  | 7,90 | 79,00 |
| 1 | 165 | 30 | UN  | Tinta asfáltica impermeabilizante, a base de solvente, com boa penetração, sem presença de cheiro após a secagem, para concretos e argamassa, lata com 18 litros. | QUARTZOLIT  | 277,00 | 8.310,00 |
| 1 | 166 | 20 | UN  | Tinta asfáltica impermeabilizante, a base de solvente, com boa penetração, sem presença de cheiro após a secagem, para concretos e argamassa, lata com 3,6 litros. | QUARTZOLIT  | 77,50 | 1.550,00 |
| 1 | 167 | 20 | UN  | Tinta acrílica fosca premium de primeira qualidade, lavável, devendo estar qualificada na ABRAFATI, cores com tonalidades claras e/ou tons pastéis, lata com 18 litros.  | RENNER  | 470,00 | 9.400,00 |
| 1 | 168 | 10 | UN  | Tinta acrílica fosca premium de primeira qualidade, lavável, devendo estar qualificada na ABRAFATI, cores com tonalidades médias, lata com 18 litros. | RENNER  | 520,00 | 5.200,00 |
| 1 | 169 | 10 | UN  | Tinta acrílica fosca premium de primeira qualidade, lavável, devendo estar qualificada na ABRAFATI, cores com tonalidades escuras e/ou intensas, lata com 18 litros. | RENNER  | 595,00 | 5.950,00 |
| 1 | 170 | 20 | UN  | Tinta para marcação em piso, diversas cores, lata com 18 litros. | RENNER  | 325,00 | 6.500,00 |
| 1 | 171 | 20 | UN  | Tinta esmalte sintético premium, secagem rápida, para uso em madeiras e metais, a base solvente, devendo estar qualificada na ABRAFATI, diversas cores, lata com 3,6 litros. | RENNER  | 122,50 | 2.450,00 |
| 1 | 178 | 10 | UN  | Torneira cozinha ½ PVC | HERC  | 10,75 | 107,50 |
| 1 | 179 | 10 | UN  | Torneira cozinha ¾ PVC | HERC  | 10,75 | 107,50 |
| 1 | 180 | 6 | UN  | Torneira elétrica, tensão 110v ou 220v, com potência mínima de 5500W, com ajuste de temperatura linear e progressivo, arejador articulável de água que não respinga, sistema de regular a temperatura touch, com indicador luminoso de led | ENERBRAS  | 214,90 | 1.289,40 |
| 1 | 181 | 10 | UN  | Torneira lavatório ½ PVC | HERC  | 14,90 | 149,00 |
| 1 | 182 | 10 | UN  | Torneira para tanque 10x1,5 PVC | HERC  | 9,75 | 97,50 |
| 1 | 183 | 20 | UN  | Torneira pia 15 cm ½ PVC | HERC  | 9,75 | 195,00 |
| 1 | 184 | 30 | UN  | Torneira pia 15 cm ¾ PVC | HERC  | 9,75 | 292,50 |
| 1 | 185 | 30 | UN  | Torneira tanque ½ PVC | HERC  | 9,75 | 292,50 |
| 1 | 186 | 5 | UN  | Trena de 5 metros, graduação métrica e polegadas, retorno automática da fita e trava para fixar a fita.  | VILA  | 19,50 | 97,50 |
| 1 | 187 | 50 | BAR | Tubo de Esgoto em PVC 100mm barra de 6mts | PLASTILIT  | 83,70 | 4.185,00 |
| 1 | 188 | 10 | BAR | Tubo de Esgoto em PVC 150mm barra de 6mts | PLASTILIT  | 230,00 | 2.300,00 |
| 1 | 189 | 20 | BAR | Tubo de Esgoto em PVC 40mm barra de 6mts | PLASTILIT  | 38,00 | 760,00 |
| 1 | 190 | 20 | BAR | Tubo de Esgoto em PVC 50mm barra de 6mts | PLASTILIT  | 68,20 | 1.364,00 |
| 1 | 191 | 20 | BAR | Tubo de Esgoto em PVC 75mm barra de 6mts | PLASTILIT  | 81,90 | 1.638,00 |
| 1 | 192 | 20 | UN  | Tubo Flexivel plástico 1/2x40 cm | TIGRE  | 7,75 | 155,00 |
| 1 | 193 | 50 | UN  | Tubo para caixa de descarga longo em PVC | TIGRE  | 25,70 | 1.285,00 |
| 1 | 199 | 30 | UN  | Válvula para lavatório de tanque em PVC | PLASTILIT  | 5,39 | 161,70 |
| 1 | 200 | 30 | UN  | Vassourão cerdas sintética com cabo em madeira | MAX  | 46,00 | 1.380,00 |

**TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA**

|  |  |
| --- | --- |
| RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME | 161.220,80 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** –A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.1.2 –** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**3.1.3 –** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.4 –** O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **33/2021**.

**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **33/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **33/2021**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**4.1.**  O fornecimento dos produtos ou objetos será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicado, podendo ser tanto no perímetro urbano como na zona rural deste município, sendo de acordo com a necessidade da contratante, a entrega somente poderá ser realizada após a Autorização de compra/empenho emitida por este Município.

**4.2. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada sem quantidade mínima definida, onde esta será definida em cada autorização emitida. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 02 (dois) dias úteis, exceto em caso de urgência onde este atendimento deverá ser feito em caráter prioritário de acordo com a necessidade do Departamento devendo ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, após a Autorização de Compra/empenho emitida pelo Município.**

**4.3.** Serão rejeitados no ato da entrega ou posteriormente os produtos que não atenderem as especificações do edital.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1 -** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:**

**5.2.1 -** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

**5.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**6.3** **–** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução desta ata de registro de preços será exercida pelo responsável pela Secretária de Administração, a senhora Silvania Alberton. O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

**9.2** – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

**c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

**9.3 –** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**9.4 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**9.5 –** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**10.1 –** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**10.2 –** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

**10.3 –** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4 –** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**10.5 –** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**10.6 –** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**11.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**11.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA**

**12.1** - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**12.2** – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

 I) efetuar o pagamento;

 II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

 I) prestar o fornecimento na forma ajustada;

 II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

 III) manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

 IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução da ata de registro de preços documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

 V) atender durante toda a execução da ata de registro de preços, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

**I -** de até 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

**II -** Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

**III** - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da ata de registro de preços, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**IV** - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
	1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
	2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
	3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
	4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
	5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇAO AO EDITAL E À PROPOSTA**

A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2021 – Processo Licitatório nº 57/2021 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***JAIME DA SILVA STANG***

*MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE*

*ÓRGÃO GESTOR*

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

***RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME***

*CNPJ: 04.613.168/0001-23*

*DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Nome:

CPF/RG: CPF/RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_